

LEI Nº 1349/2011

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.315,46** (Quinze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seus centavos), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.305.0012.2068 - PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	
300000000000 - Despesas de Custeio	
330000000000 - Outras Despesas Correntes	
339000000000 - Aplicações Diretas	
339014000000 - Diárias	
03497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	960,00
Financeiro – Exercício anterior	
339030000000 - Material de Consumo	
03497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	1.355,46
Financeiro – Exercício anterior	
339036000000 - Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica	
03497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	2.000,00
Financeiro – Exercício anterior	
339047000000 - Obrigações Tributarias e Contributivas	
03497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	400,00
Financeiro – Exercício anterior	
339039000000 - Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
03497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	10.600,00
Financeiro – Exercício anterior	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 15.315,46

Art. 2.º Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior,o SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS – oriundos do Balanço Patrimonial do exercício de 2010, referente ao Programa DANTS .

Fonte - 3497	SUS – PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANTS- Superávit Financeiro – Exercício Anterior	R\$ 15.315,46
---------------------	---	----------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual – PPA e LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2011, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

PROGRAMA: **0012 – SAÚDE PARA TODOS**

AÇÕES: PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

OBJETIVOS: REDUZIR OS ÍNDICES DE INTERNAMENTOS E ÓBITOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

INCLUSÃO NO LDO:

PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Reduzir o alto índice de óbitos e internamentos causados por doenças cardiovasculares.	Global	01

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 16 de Março de 2011.

NORBERTO PINZ

Prefeito Municipal